



Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras.

Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000

CNPJ.: 13.982.616/0001-57

Fone/Fax.: (77) 3668 2243 / 3668 2163

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 084/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 025/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 067/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI, FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS E ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA EPP, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente **CONTRATO**, que fazem entre si, de um lado **A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**, com sede em Sebastião Laranjeiras, Estado da Bahia, sito ao Largo 7 Abril, s/n, Centro, inscrito no **CNPJ/MF nº. 10.839.453/0001-60**, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr. Geraldo dos Santos Guimarães**, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda **CPF/MF nº. 008.339.355-26** e no Registro Geral da Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, **RG SSP/BA nº 08.628.177-14**, residente e domiciliado na Rua João Carlos Leão, nº 271, Bairro Santo Antonio, Sebastião Laranjeiras- BA, e de outro lado a empresa **ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA EPP**, inscrita no **CNPJ nº 02.990.912/0001-83**, sediada na Av. Barão do Rio Branco, nº 733, Centro, Guanambi - Bahia, neste ato representado (a), pelo (a) seu (ua) proprietário (a)/sócio (a) administrativo **Sra. Maria Elena Teixeira Rocha**, portadora da carteira de identidade **RG nº 00.900.753-90** e **CPF nº 092.897.805-25**, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, firmam o presente contrato decorrente da homologação da Dispensa de Licitação, pelo Prefeito Municipal em **17/06/2019**, sujeitando-se os contratantes à Lei Federal Nº. 8.666/93 (com suas modificações), e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Dispensa de Licitação nº 025/2019, de acordo com o Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93, devidamente ratificado pelo Prefeito Municipal Josielton de Castro Muniz, nos termos do art. 43, VI do Estatuto das Licitações, e suas demais alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Contrato tem por objeto a aquisição em caráter de urgência e emergência de material médico hospitalar/medicamentos, para manutenção dos serviços de saúde pública, destinados aos PSF's, Postos de Saúde e Hospital Municipal, conforme descrições abaixo:

ITENS	MEDICAMENTOS INJETÁVEIS				
	PRODUTOS	QUANTIDADES	UNIDADES	VALOR	TOTAL
1	Água para injeção (ABC) 10 ml	1.000	ampolas	R\$ 0,25	R\$ 250,00
2	Buscopam Composto	400	ampolas	R\$ 2,55	R\$ 1.020,00
3	Buscopam Simples	100	ampolas	R\$ 2,23	R\$ 223,00
4	Ceftriaxona	100	ampolas	R\$ 12,90	R\$ 1.290,00
5	Complexo B	400	ampolas	R\$ 1,25	R\$ 500,00
6	Dexametasona 2 mg	600	ampolas	R\$ 1,25	R\$ 750,00
7	Dexametasona 4 mg	400	ampolas	R\$ 1,25	R\$ 500,00
8	Diclofenaco de Sódio	400	ampolas	R\$ 1,26	R\$ 504,00
9	Dipirona injetável	600	ampolas	R\$ 0,80	R\$ 480,00
10	Dramin B6 intramuscular	100	ampolas	R\$ 2,50	R\$ 250,00
11	Furosemida	200	ampolas	R\$ 1,00	R\$ 200,00
12	Glicose 25%	300	ampolas	R\$ 0,48	R\$ 144,00
13	Hidrocortisona 500 mg	100	ampolas	R\$ 10,80	R\$ 1.080,00
14	Lidocaína gel	10	tubos	R\$ 5,60	R\$ 56,00
15	Lidocaína injetável 10 ml	30	ampolas	R\$ 4,42	R\$ 132,60



Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras.

Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000

CNPJ.: 13.982.616/0001-57

Fone/Fax.: (77) 3668 2243 / 3668 2163

16	Metoclopramida injetável	480	ampolas	R\$ 0,56	R\$ 268,80
17	Ranitidina	47	ampolas	R\$ 1,25	R\$ 58,75
18	Vitamina C	500	ampolas	R\$ 1,25	R\$ 625,00
				TOTAL	R\$ 8.332,15
OITO MIL, TREZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E QUINZE CENTAVOS					

MATERIAL PENSOS					
ITENS	PRODUTOS	QUANTIDADES	UNIDADES	VALOR UNIT.	TOTAL
1	Abaixador de Língua	15	pacotes	R\$ 7,64	R\$ 114,60
2	Agulha 30x8	3	caixas	R\$ 8,72	R\$ 26,16
3	Agulha 13 x 4,5	5	caixas	R\$ 8,30	R\$ 41,50
4	Agulha 20 x5,5	3	caixas	R\$ 8,72	R\$ 26,16
5	Agulha 30x7	3	caixas	R\$ 9,29	R\$ 27,87
6	Agulha 40x12	4	caixas	R\$ 7,47	R\$ 29,88
7	Álcool 70%	24	litros	R\$ 6,18	R\$ 148,32
8	Algodão 500 gr	15	rolos	R\$ 17,10	R\$ 256,50
9	Atadura 10 cm	33	pacotes	R\$ 7,48	R\$ 246,84
10	Atadura 15 cm	50	pacotes	R\$ 10,21	R\$ 510,50
11	Cateter tipo óculos	200	unidades	R\$ 1,17	R\$ 234,00
12	Equipo macrogotas	500	unidades	R\$ 1,78	R\$ 890,00
13	Esparadapo Micropore	24	unidades	R\$ 7,70	R\$ 184,80
14	Fita para autoclave	20	unidades	R\$ 6,87	R\$ 137,40
15	Gazes	90	pacotes	R\$ 18,60	R\$ 1.674,00
16	Jelco nº 24	500	unidades	R\$ 0,95	R\$ 475,00
17	Luvas Procedimento M	40	caixas	R\$ 21,50	R\$ 860,00
18	Luvas Procedimento P	30	caixas	R\$ 21,50	R\$ 645,00
19	Nebulizador	2	unidades	R\$ 150,78	R\$ 301,56
20	Nylon 4.0 (agulha grande)	1	caixas	R\$ 43,20	R\$ 43,20
21	Seringa 1 ml	1.000	unidades	R\$ 0,31	R\$ 310,00
22	Seringa 10 ml	500	unidades	R\$ 0,45	R\$ 225,00
23	Seringa 20 ml	500	unidades	R\$ 0,65	R\$ 325,00
24	Seringa 3 ml	500	unidades	R\$ 0,27	R\$ 135,00
25	Seringa 5 ml	800	unidades	R\$ 0,28	R\$ 224,00
26	Sonda vesical de demora nº 16	10	unidades	R\$ 3,50	R\$ 35,00
27	Sonda vesical de demora nº 18	10	unidades	R\$ 3,50	R\$ 35,00
28	Sonda vesical de demora nº 20	10	unidades	R\$ 3,50	R\$ 35,00
				TOTAL	R\$ 8.197,29
OITO MIL, CENTO E NOVENTA E SETE REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS					
TOTAL GERAL					R\$ 16.529,44
DEZESSEIS MIL QUINHENTOS E VINTE E NOVE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS					



Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras.

Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000

CNPJ.: 13.982.616/0001-57

Fone/Fax.: (77) 3668 2243 / 3668 2163

CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - A CONTRATADA se obriga a executar, no regime de execução indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E DO REAJUSTAMENTO.

4.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto do presente contrato, a importância de **R\$ 16.529,44 (dezesesseis mil quinhentos e vinte nove reais e quarenta e quatro centavos)**, mediante a entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços.

4.2 - Os pagamentos serão feitos até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços.

4.3 - O Contratante, se reserva no direito de cancelar o presente contrato, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1 - O presente contrato terá vigência até **31 de Agosto de 2019**, contados a partir da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, convindo as partes contratantes, nos termos do Art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e respeitados o limites legais.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Sebastião Laranjeiras - Bahia, à conta da seguinte programação:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 05 – Secretaria Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2538 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2539 – Gestão Das Ações De Atenção Básica - PSF/ACS/NASF

Projeto Atividade: 2543 – Gestão das Ações do SUS

Projeto Atividade: 2545 – Gestão das Ações do Serviço SAMU

Classificação Econômica: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - Obrigam-se CONTRATANTE e CONTRATADA a cumprir fielmente os regramentos discriminados neste Contrato originário do Processo de Dispensa de Licitação nº 025/2019, e as Normas estabelecidas na Lei 8.666/93, obrigando-se ainda a:

CONTRATANTE

7.2 - Exigir do contratado o fiel cumprimento do Contrato, bem como zelo na entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

7.3 - Fornecer, sempre que for solicitado pela contratada, informações adicionais necessária à entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços.

7.4 - Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula quarta.

CONTRATADA

7.5 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Dispensa de Licitação.

7.6 - Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguinte a legislação vigente, inclusive as instruções normativas do TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO-TCM e TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO - TCE, dentro dos prazos pré-estabelecidos, atendendo prontamente a todas as consultas e solicitações, prioritariamente aos demais compromissos profissionais.

7.7 - Entregar os produtos ou Prestar os Serviços descritos na Cláusula Segunda, de acordo com a proposta apresentada;

7.8 - Responder pelos vícios e defeitos ocultos dos produtos/Serviços;



Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras.

Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000

CNPJ.: 13.982.616/0001-57

Fone/Fax.: (77) 3668 2243 / 3668 2163

7.9 - Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;

CLÁUSULA OITAVA - DAS PROIBIÇÕES

8.1 - É vedado a CONTRATADA subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

9.1 - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 05 (cinco) dias da comunicação escrita do contratado.

9.2 - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO INADIMPLEMENTO

10.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no pagamento de mensalidade, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização.

10.3 – A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

10.3.1 – advertência;

10.3.2 – suspensão temporária do direito de participar de licitação;

10.3.3 – impedimento de contratar com a Administração;

10.4.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 – A CONTRATADA pagará ao CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

11.2 - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, conseqüentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3 – Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3.1 – Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no sub-item anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 – O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

12.2 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

12.2.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

12.2.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

12.2.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.



Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras.

Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000

CNPJ.: 13.982.616/0001-57

Fone/Fax.: (77) 3668 2243 / 3668 2163

12.2.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no sub-tem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução contratual serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 – Este contrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial da CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ANEXOS

15.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento de dispensa licitatória, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – Declaram as partes que este Contrato correspondente à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Palmas de Monte Alto - Bahia, excluindo-se qual outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Sebastião Laranjeiras - Bahia, em 18 de Junho de 2019.

GERALDO DOS SANTOS GUIMARÃES

Secretário Municipal de Saúde

CONTRATANTE

ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA EPP

CONTRATADA

TESTEMUNHA 01

TESTEMUNHA 02

CPF: _____

CPF: _____

Visto. De acordo.

Bel. Nilson Nilo Rodrigues Pereira

PROCURADOR JURÍDICO - OAB/BA: 0000573-B



Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras.

Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000

CNPJ.: 13.982.616/0001-57

Fone/Fax.: (77) 3668 2243 / 3668 2163

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 025/2019 CONTRATO Nº. 084/2019

Resumo do Objetivo:	O presente Contrato tem por objeto a aquisição em caráter de urgência e emergência de material médico hospitalar/medicamentos, para manutenção dos serviços de saúde pública, destinados aos PSF's, Postos de Saúde e Hospital Municipal, conforme Contrato Administrativo Nº. 084/2019, Processo Administrativo Nº. 067/2019, da Dispensa de Licitação Nº. 025/2019.
Modalidade:	Dispensa de Licitação
Fundamento:	Lei Federal 8.666/93, Art. 24, Inciso II.
Crédito da Despesa:	Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde Unidade Orçamentária: 05 – Secretaria Municipal de Saúde Projeto Atividade: 2538 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde Projeto Atividade: 2539 – Gestão Das Ações De Atenção Básica - PSF/ACS/NASF Projeto Atividade: 2543 – Gestão das Ações do SUS Projeto Atividade: 2545 – Gestão das Ações do Serviço SAMU Classificação Econômica: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
Empenho da Despesa:	Global
R\$: Total do Contrato:	R\$ 16.529,44 (dezesesseis mil quinhentos e vinte nove reais e quarenta e quatro centavos)
Vigência do Contrato:	31 / 08 / 2019
Data do Contrato:	18 / 06 / 2019
Contratante:	GERALDO DOS SANTOS GUIMARÃES – Secretário de Saúde
Contratado:	ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA EPP
CNPJ do Contratado:	CNPJ: 02.990.912/0001-83

O resumo deste documento foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, em 28/06/2019 / Ano XIII / Edição 1120 / Página 73.

Para acessar a publicação acesse o link:

<http://www.procedebahia.com.br/sebastiao-laranjeiras/publicacoes/Diario%20Oficial%20de%20Sebastiao%20Laranjeiras%20Ed%201120.pdf>